



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

## **LEI MUNICIPAL N°. 1.394, EM 08 DE OUTUBRO DE 2007**

***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus vereadores, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, aprova e eu, Ronaldo Lopes Correa, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, Crédito Adicional ESPECIAL ao orçamento anual vigente do Município, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), adicionando-se a seguinte dotação orçamentária:

## 02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.06 - SECR. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

08.244.0802.1041 - CONSTR./AMPL./REF. DE ESPACO P/ PROJETOS SOCIAIS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 12.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS R\$ 12.000,00

**Art. 2º** - Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, mediante anulação parcial ou total, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

## 02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02. 10 - SECR. MUNIC. OB. HAB. URB. TRAN. E ESTR.

02.10.01 – SECR, MUNIC, OB, HAB, URB, TRAN, E ESTR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

04.122.0111.2068 – MANUT. SERVIÇOS DE OBRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 12.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES:** R\$ 12.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Estado de Minas Gerais, em 08 de outubro de 2007.

Roseville Lofs cones

Ronaldo Lopes Correa

## Prefeito Municipal